



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS MONTEIRO

PROGRAMAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 44/2017

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Campus Monteiro, nomeado pela Portaria nº 1.212/2017-Reitoria, publicada no DOU nº 112 de 13 de junho de 2017, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, através da Coordenação de Assistência Estudantil, torna público que estão abertas, as inscrições para ingresso nos **Programas de Moradia, Alimentação e Transporte Estudantis**.

1. DOS PROGRAMAS

1.1 O Programa Moradia Estudantil, do IFPB:

- 1.1.1 Visa assegurar ao estudante migrante em situação de vulnerabilidade social as condições de acesso, permanência e conclusão do curso, conforme disposto no Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 – PNAES, no Art. 247 do Regimento Geral do Instituto e de acordo com a Política de Assistência Estudantil aprovada pelo Conselho Superior do Instituto através da Resolução Nº 40/2011.
- 1.1.2 É destinado aos estudantes em mobilidade estudantil, originários de outros municípios ou mesmo da Zona Rural de Monteiro, que estejam regularmente matriculados em curso presencial ofertado pelo IFPB Campus Monteiro, conforme a Resolução Nº 155/2014 CONSUPER, que o regulamenta.
- 1.1.3 Visando atender plenamente aos objetivos propostos na Resolução Nº 155/2014, o Programa de Moradia Estudantil do IFPB Campus Monteiro é executado através de auxílio financeiro pago diretamente ao estudante através de conta bancária no valor de R\$ 250,00 mensais durante o período letivo equivalente ao de vigência do presente Edital, **incluindo-se o período de férias**.

1.2 O Programa de Alimentação Estudantil, do IFPB:

- 1.2.1 Objetiva oportunizar aos estudantes em vulnerabilidade social o atendimento das necessidades básicas de alimentação, conforme disposto no Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 – PNAES, no Art. 247 do Regimento Geral do Instituto e de acordo com a Política de Assistência Estudantil aprovado pelo Conselho Superior do Instituto através da Resolução Nº40/2011.
- 1.2.2 O Programa de Alimentação Estudantil do IFPB Campus Monteiro é executado na modalidade de Restaurante Estudantil, no qual o estudante tem direito ao acesso, no decorrer de suas atividades acadêmicas, para realizar uma alimentação diária entre os dias de segunda-feira e sexta-feira, **excluindo-se o período de férias**, em conformidade com a Resolução Nº 156/2014, que o regulamenta.

1.3 O Programa de **Transporte Estudantil**, do IFPB:

1.3.1 Tem por finalidade assegurar aos estudantes em vulnerabilidade social e devidamente matriculados em curso presencial deste Campus as condições de deslocamento no trajeto residência/instituição e instituição/residência para realização das atividades acadêmicas, conforme disposto no Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 – PNAES, no Art. 247 do Regimento Geral do Instituto e de acordo com a Política de Assistência Estudantil aprovado pelo Conselho Superior do Instituto através da Resolução Nº 40/2011.

1.3.2 O Programa de Transporte Estudantil do IFPB Campus Monteiro é executado através de auxílio financeiro pago diretamente ao estudante através de conta bancária no valor de R\$ 160,00 mensais para deslocamento dos estudantes residentes no município de Monteiro e de R\$ 120,00 mensais para os estudantes com deslocamento de outras cidades, a serem pagos durante o período letivo equivalente ao de vigência do presente Edital, **excluindo-se as férias**.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 Poderá ser atendido pelos Programas da Política de Assistência Estudantil previstos neste Edital o estudante regularmente matriculado em curso técnico presencial integrado ao ensino médio, subsequente ou de graduação, ofertado pelo IFPB Campus Monteiro.

2.2 Serão atendidos pelos referidos programas, **prioritariamente**, estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo dos demais requisitos fixados no ANEXO II deste Edital, conforme Art. 5º do Decreto Nº. 7.234/2010, bem como os estudantes que ainda não sejam atendidos por nenhum programa de permanência da política de assistência estudantil do IFPB em vigência.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O presente processo seletivo tem como objetivo atender a um dos princípios da LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – relacionados ao acesso e a permanência do discente nas instituições de ensino.

3.2 A seleção se dará em duas etapas obrigatórias: 1) análise documental; 2) Análise do Índice de Vulnerabilidade Social de cada candidato inscrito, conforme recomendado pelas Resoluções Nº 151, 155 e 156 de 10/06/2014 do Conselho Superior do IFPB.

3.3 O Índice de Vulnerabilidade Social será analisado com base nas variáveis e pontuações descritas no ANEXO II deste Edital.

3.4 Todas as etapas descritas no item 3.2 deste edital serão realizadas por assistente social do IFPB.

3.5 As vagas destinadas a cada programa e os valores de repasse mensal estão discriminados nos quadros I e II, respectivamente.

3.6 Em caso de não haver número de candidatos inscritos para preenchimento do número total de vagas ofertadas para um determinado programa haverá a conversão do número de vagas ociosas para oferta de vagas proporcionais em outro programa com candidatos inscritos e classificados fora do número de vagas previstas, verificada a disponibilidade de recursos.

Quadro I- Quantitativo dos benefícios

| Programa | Ampla Concorrência | Vagas destinadas a PCDs* |
|-------------------------------|---------------------------|---------------------------------|
| Alimentação | 16 | 1 |
| Moradia | 10 | 1 |
| Transporte interurbano | 09 | 1 |
| Transporte municipal | 07 | 1 |

* Vagas para Pessoa com Deficiência, em cumprimento ao Decreto Federal Nº 3.298/99.

Quadro II- Dos valores dos benefícios

| Programa | Valor (R\$) |
|------------------------|--------------------|
| Moradia | 250,00 |
| Transporte interurbano | 120,00 |
| Transporte municipal | 160,00 |

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão realizadas mediante abertura de **processo de inscrição** no SETOR DE PROTOCOLO do campus, conforme horário de funcionamento do setor.
- 4.2 A inscrição deve conter: o formulário de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado com foto 3x4 atual anexa, bem como deve apresentar de modo preciso os documentos necessários no ato da inscrição, conforme descrito em: **DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ANEXO III), DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE OCUPAÇÃO, EMPREGO E RENDA (ANEXO IV) e DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE SITUAÇÕES ESPECÍFICAS (ANEXO V);**
- 4.3 A falta da documentação exigida no ANEXO V **NÃO EXCLUI** o estudante do processo seletivo, no entanto, não gera direito à pontuação descrita no **ANEXO II.**
- 4.4 **É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento total e correto das informações solicitadas no formulário de inscrição.**
- 4.5 **O candidato é igualmente responsável pela entrega da documentação exigida, conforme os ANEXOS III, IV E V deste edital, não havendo obrigação de conferência por servidor ou funcionário desta instituição no ato do recebimento.**

- 4.6 O candidato deverá assinalar, no formulário de inscrição, o(s) programa(s) para o(s) qual (quais) deseja concorrer, observando seus objetivos específicos, descritos no item 1 deste edital.
- 4.7 Não serão considerados pleitos posteriores com relação a programa cujo candidato não requereu a inscrição no formulário.
- 4.8 Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, que inscrições sejam efetuadas fora do prazo previsto neste edital.

4.9 São motivos de indeferimento da inscrição:

- I- Preenchimento incompleto ou indevido do formulário de inscrição, desde que se torne incompreensível;
- II- Falta de documento exigido no presente edital, conforme os ANEXOS III E IV.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 5.1 A etapa de análise do Índice de Vulnerabilidade Social tem caráter eliminatório e classificatório e será procedida com base nos critérios definidos no ANEXO II deste edital.
- 5.2 Entende-se por Índice de Vulnerabilidade Social a conjugação de fatores socioeconômicos e familiares que expressam situações de pobreza, exclusão e discriminação, bem como de fragilização ou privação de vínculos afetivos e de pertencimento social.
- 5.3 O Índice de Vulnerabilidade Social pode variar entre 20 e 650, onde 20 indica situação mínima e 650 indica situação máxima de vulnerabilidade social.
- 5.4 Os candidatos serão classificados por programa com base no Índice de Vulnerabilidade Social, em ordem decrescente, até o número de vagas previsto para o programa no qual está inscrito.
- 5.5 No caso de o candidato se inscrever em mais de um programa, será considerado o mesmo Índice de Vulnerabilidade Social identificado para análise específica de cada programa, com observância ainda aos seus objetivos.
- 5.6 Consta como item de análise do Índice de Vulnerabilidade Social a possibilidade de parecer social fundamentado, emitido pelo assistente social, para atender situações relevantes e específicas de candidatos, quando necessário.
- 5.7 A etapa de análise documental, de caráter eliminatório, tem por objetivo a comprovação das informações constantes no formulário de inscrição, base da análise do Índice de Vulnerabilidade Social.
- 5.8 Todos os documentos exigidos neste edital (ANEXOS III, IV e V) devem ser entregues no ato da inscrição, juntamente com o formulário de inscrição devidamente preenchido.
- 5.9 A não entrega do documento de que trata o item 5.8 na data estipulada implicará na desclassificação do candidato.
- 5.10 Para desempate serão considerados, na seguinte ordem de prioridade, conforme as Resoluções nº 151, 155 e 156 de 2014, aprovados pelo Conselho Superior do IFPB, os critérios de:
- I – renda familiar;
- II – número de dependentes;
- III – despesas da família com moradia;
- IV – casos de doença na família; e
- V – situações de desagregação familiar

6. DO RESULTADO

- 6.1 O resultado preliminar será divulgado no dia 26/09/2017 nos murais do Campus, bem como no *site* www.ifpb.edu.br/monteiro.
- 6.2 Caberá recurso ao resultado preliminar do presente processo seletivo no prazo de dois dias úteis após a data de divulgação do mesmo.
- 6.3 Os recursos deverão ser protocolados para **Comissão de Avaliação de Recursos** do Campus Monteiro, constituída por ato normativo da Direção Geral;
- 6.4 O resultado final será divulgado dia 02/10/2017 nos murais do Campus, bem como no *site* www.ifpb.edu.br/monteiro, contendo, em listas separadas, a relação dos deferidos com sua posição de classificação e indeferidos com a apresentação dos documentos faltantes e os motivos que ensejaram no indeferimento;
- 6.5 As datas previstas neste item poderão ser alteradas mediante edital de retificação.

7. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

- 7.1 As etapas do processo seletivo estão previstas para ocorrer em data, horário e local demonstrados no quadro abaixo (Quadro IV):

Quadro IV – Calendário de Atividades

| ETAPA | DATA | HORÁRIO | LOCAL |
|--|----------------------------|---|---|
| Divulgação do Edital | 06/09/2017 | 12h | Mural CAEST e Portal do IFPB campus Monteiro |
| Período de inscrição | 08/09/2017 a 20/09/2017 | Horário de funcionamento do protocolo | Setor de Protocolo |
| Análise Documental | 12/09/2017 a 22/09/2017 | 8h às 18h | CAEST |
| Divulgação do resultado preliminar | 26/09/2017 | - | Murais e Portal do IFPB campus Monteiro |
| Recurso | 27/09/2017 a 28/09/2017 | Horário de funcionamento do Protocolo | Setor de Protocolo do IFPB Campus Monteiro |
| Divulgação do resultado final | 02/10/2017 | - | Murais e Portal do IFPB campus Monteiro |
| Reuniões de Orientação e Cadastramento | 05/10/2017 | Cursos Técnicos integrados: 14h30 Cursos Superiores e subsequente: 18h30 | Mini auditório |

7.2 O candidato deverá ficar atento às possíveis modificações no calendário de atividades durante o decorrer do processo seletivo, que devem ser publicadas com antecedência nos murais do IFPB Campus Monteiro e no *site* www.ifpb.edu.br/monteiro através de edital de retificação.

7.3 O candidato classificado que faltar à reunião de orientação e cadastramento sem justificativa será automaticamente substituído de acordo com os critérios de classificação.

7.4 O candidato deverá apresentar a justificativa de que trata o item 7.3 através de processo que deverá ser protocolado à CAEST no prazo de dois dias úteis.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PERMANÊNCIA NOS PROGRAMAS

8.1 Serão observados enquanto critérios para permanência no Programa:

I- Matrícula regular nos Cursos presenciais do IFPB Campus Monteiro;

II-Frequência regular levantada bimestralmente para os cursos técnicos integrados e trimestralmente para os cursos subsequentes e superiores;

III- Continuidade da situação de vulnerabilidade social que deu ensejo à inclusão no(s) programa(s) de Assistência Estudantil do IFPB;

IV- Aproveitamento escolar do estudante comprovado através das notas bimestrais e/ou semestrais;

V- Apresentação, mensalmente, de comprovante das despesas com moradia referente ao mês anterior, no caso específico dos beneficiários do programa de Moradia Estudantil.

VI- Frequência mensal mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de acesso ao serviço do restaurante Estudantil, no caso específico dos beneficiários do Programa de Alimentação Estudantil.

8.2 O Serviço Social do Campus Monteiro definirá prazo para apresentação da documentação mencionada no subitem 8.1, V.

8.3 A verificação do não atendimento de um ou mais critérios elencados no subitem 8.1 poderá acarretar o desligamento do estudante do Programa de Assistência Estudantil para o qual foi selecionado.

8.4 O estudante beneficiado deverá informar o Serviço Social do Campus Monteiro no caso de eventuais mudanças de endereço e/ou outras informações relevantes constantes no seu cadastro.

8.5 A qualquer tempo o setor de Serviço Social poderá realizar atendimentos, para acompanhamento do estudante beneficiado pelos Programas da Assistência Estudantil.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O candidato deverá ter conhecimento de todo conteúdo deste edital e do(s) regulamento(s) do(s) Programa(s) de Assistência Estudantil para o qual concorrerá. Os referidos regulamentos encontram-se disponíveis no *site* <https://goo.gl/73kpQ2> .

9.2 A concessão dos benefícios mencionados neste edital se dará mediante a assinatura de **TERMO DE COMPROMISSO** pelo estudante e, para os discentes menores de 18 anos, pelos pais ou responsáveis, conforme determinado nos regulamentos dos respectivos programas.

- 9.3 O presente Edital terá validade até a conclusão do período letivo de 2017, a contar da data de sua publicação.
- 9.4 O descumprimento das normas estabelecidas neste edital, a omissão de informações e/ou a entrega de documentação falsa acarretará na perda do direito de concorrer às vagas para os Programas de Assistência Estudantil previstas para o presente processo seletivo, passível de apuração na forma da Lei.
- 9.4.1 Caso haja necessidade, a instituição poderá consultar dados do candidato nos sites abertos para confronto de informações, passível de apuração na forma da Lei.
- 9.5 Na hipótese da decisão prevista no subitem 9.4 caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo de dois dias úteis, ao Diretor Geral do IFPB Campus Monteiro.
- 9.6 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Direção Geral do IFPB Campus Monteiro, observada a legislação vigente.
- 9.7 O presente Edital será publicado no *site* <http://www.ifpb.edu.br/monteiro> e estará disponível para consulta nos murais do campus e setor de protocolo.

Monteiro, PB, 06 de setembro de 2017.

Abraão Romão Batista
Diretor Geral
Campus Monteiro
Portaria 1.212/2017-RE



POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO I

Formulário de Inscrição Edital _____.

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

Prezado estudante,

Preencha TODO o formulário e APRESENTE A DOCUMENTAÇÃO solicitada, para que não haja prejuízo na avaliação de seu pedido.

I- Para qual(is) programa(s) da política de assistência estudantil você está se inscrevendo? (marcar através de numeração – 1º, 2º, 3º – por ordem de prioridade e deixar em branco o(s) que não tiver interesse)

() AUXÍLIO TRANSPORTE MUNICIPAL
INTERMUNICIPAL

() AUXÍLIO TRANSPORTE

() AUXÍLIO MORADIA

() RESTAURANTE ESTUDANTIL

II – Dados Pessoais:

Nome completo: _____

Matrícula: _____

E-mail: _____

Telefones para contato: _____

Data De Nascimento: ____/____/____ Idade: _____ Sexo: M () F ()

Estado Civil: _____ CPF: _____-_____

RG: _____ ORG.EXP: _____ N° CATÃO DO SUS _____

Endereço Residencial (Rua/Avenida, etc.): _____

Nº _____, Bairro: _____, Cidade: _____, Ponto de referência: _____

Se possuir conta bancária: Banco _____ Agência _____ Conta _____

Tem algum tipo de deficiência?

() NÃO () SIM Qual? _____

III- Dados acadêmicos:

A. Em qual modalidade você estudou no nível imediatamente anterior ao solicitado como requisito para ingresso no IFPB?

- Ensino regular todo em escola particular
- Ensino regular **maior parte** em escola **particular**
- Ensino na modalidade EJA/ supletivo **todo** em escola **particular**
- Ensino na modalidade EJA/ supletivo **maior parte** em escola **particular**
- Ensino regular **todo** em escola **pública**
- Ensino na modalidade EJA/ supletivo **maior parte** em escola **pública**
- Ensino na modalidade EJA/ supletivo **todo** em escola **pública**

B. Quantos dias da semana você vai ao IFPB?

- a) 1 dia na semana
- b) 2 dias na semana
- c) 3 dias na semana
- d) 4 dias na semana
- e) 5 dias na semana

C. Situação de matrícula no IFPB:

Curso: _____ PERÍODO/ANO LETIVO: _____

CARIMBO CCA DE CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA NO PERÍODO/ANO LETIVO DECLARADO



D. Nada Consta CAEST (apenas para renovação do auxílio MORADIA)



IV- Condições de moradia

A. Com quem você mora?

Família Parentes Sozinho Outros.

Especifique: _____

B. Especificações da moradia (tomar por base a moradia referência para o estudante: casa dos pais e/ou responsáveis ou própria casa, caso seja independente da família).

Onde se localiza a moradia? Zona Urbana Zona Rural

Sua moradia se localiza em área de risco? Não Sim

Indique qual tipo da moradia: Alvenaria Minta Madeira Material reaproveitado

Indique qual a situação da moradia: Própria Financiada Cedida Alugada

Indique qual a forma da moradia: Casa/ apartamento Cômodo único/ Quitinete Abrigo
 Imóvel ocupado Em situação de rua

C. Caso more sozinho/distante da família (SE NÃO FOR SEU CASO PULE PARA O PRÓXIMO QUADRO)

Gastos com a moradia:

Aluguel: Valor: _____ Condomínio. Valor: _____

Água: Valor: _____ Energia: Valor: _____

Financiamento de casa própria: Valor: _____

***Apresentar CÓPIA de comprovante atualizado das despesas.**

V – Situação Socioeconômica:

A. Qual a distância entre sua moradia atual e o campus onde estuda?

a) até 3km

b) de 3,1km a 10km

c) de 10,1km a 25km

d) de 25,1km a 50km

e) 50,1 a 100km

f) Acima de 100Km

B. Qual o transporte utilizado para se deslocar até o campus?

- a) vai a pé/de bicicleta porque mora próximo ao campus (menos de 3 km)
- b) vai a pé/de bicicleta por outros motivos (não há ônibus onde mora/ não possui condições financeiras, etc)
- c) Vai de transporte escolar público gratuito (não paga)
- d) Vai de veículo particular (carro ou motocicleta)
- e) Vai de moto táxi
- f) Vai de transporte escolar privado (paga)

C. Qual a sua situação em relação à renda familiar:

- É ARRIMO DE FAMÍLIA (Principal responsável)
- É DEPENDENTE
- CONTRIBUI COM A RENDA FAMILIAR
- NÃO CONTRIBUI E SE MANTÉM SOZINHO.

D. Quem é o (a) responsável pela família (chefe)?

E. Sua família tem despesas com medicamentos de uso contínuo não fornecidos pelo SUS (secretaria de saúde do estado ou do município)? sim não

F. Sua família recebe auxílio financeiro ou outras formas de auxílio, por meio de programas sociais das esferas federal, estadual e municipal, como Bolsa Família, BPC, Projovem ou outro programa? Qual benefício?

G. É beneficiário de algum programa de permanência da Assistência Estudantil do IFPB campus Monteiro atualmente? Sim. Qual? _____ Não.

H. Preencha o quadro a seguir com as informações solicitadas de TODOS os membros do grupo familiar INCLUINDO O PRÓPRIO ESTUDANTE.

| | Nome | Parentesco | Idade | Ocupação* | Renda** | É trabalho Formal? | Tem*** dependência de álcool e outras drogas? | Tem*** transtorno mental? | É pessoa*** com deficiência? | Tem*** doença crônica? |
|----|------|------------|-------|-----------|---------|--------------------|---|---------------------------|------------------------------|------------------------|
| 01 | | | | | | | | | | |
| 02 | | | | | | | | | | |
| 03 | | | | | | | | | | |
| 04 | | | | | | | | | | |
| 05 | | | | | | | | | | |
| 06 | | | | | | | | | | |
| 07 | | | | | | | | | | |
| 08 | | | | | | | | | | |
| 09 | | | | | | | | | | |
| 10 | | | | | | | | | | |

*Assalariado, desempregado, estudante, autônomo, trabalhador rural, do lar, empresário, servidor público, entre outros.

**Renda bruta recebida mensalmente. Em caso de trabalhador autônomo com renda variável fazer média dos valores recebidos entre os meses de janeiro e maio de 2017.

*** Responder apenas SIM ou NÃO conforme o caso.

Para complementar as informações preenchidas anteriormente, escreva um breve relato sobre a sua história de vida e a situação atual de sua família (vínculos familiares rompidos, conflitos, dificuldades diversas, informações não contempladas nas questões anteriores, etc) e o motivo pelo qual você está solicitando estes auxílios:

Declaro que li e concordo com todos os termos do edital que rege a seleção para a qual estou me inscrevendo e tenho ciência que a constatação de informações e documentos inverídicas ou omissão nas informações declaradas acarreta cancelamento do benefício, podendo ser responsabilizado (a) pelas faltas informações e/ou omissões. *

Assinatura do estudante ou de seu responsável para os menores de 18 anos

Parecer Social:

| |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |
| |

Espaço de uso exclusivo pelo profissional de Serviço Social

Monteiro, ____/____/____.

Assistente Social

O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO II

PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO IVS

| Variável | Agravante/Atenuante | Pontuação | Conceito |
|--|--|-----------|---|
| Renda bruta familiar <i>per capita</i> | Acima de R\$ 1.405,50 | 0 | É a soma da totalidade dos rendimentos obtidos pela unidade familiar, incluindo-se o estudante, dividida pelo número de membros da mesma. |
| | De R\$ 937,01 a R\$ 1.405,50 | 20 | |
| | De R\$ 468,51 a R\$ 937,00 | 35 | |
| | De R\$ 234,26 a R\$ 468,50 | 50 | |
| | De R\$ 170,01 a R\$ 234,25 | 60 | |
| | De R\$ 85,01 até R\$ 170,00 | 70 | |
| | Até R\$ 85,00 | 85 | |
| | Sem renda | 100 | |
| | | | |
| Ocupação e emprego (por membro da família maior de 18) | Pessoa com vínculo de trabalho formal ou aposentado. | 0 | Análise da presença ou não de vínculo empregatício e da origem de rendimentos do núcleo familiar. |
| | Pessoa titular de um dos seguintes benefícios do INSS: auxílio-doença, auxílio-reclusão; salário- maternidade; Pensão por morte. | 10 | |
| | Beneficiário de Auxílio-Acidente (sem vínculo de trabalho). | 15 | |
| | Estagiário (a) com remuneração | 15 | |
| | Empresário (a) / Microempreendedor (a) Individual. | 20 | |
| | Pessoa sem vínculo formal de trabalho / | 35 | |

| | | | |
|---|---|-----|--|
| | Autônomo (a) / Agricultor (a) ou produtor rural / Pessoa com Rendimento proveniente de aluguel de imóvel. | | |
| | Pessoa em cumprimento de aviso prévio | 35 | |
| | Pessoa em recebimento de seguro-desemprego ou seguro-defeso. | 40 | |
| | Desempregado | 70 | |
| | | | |
| Participação em programas sociais / recebimento de benefício sociais | Benefício de Prestação Continuada (por pessoa) | 25 | É a consideração da situação do núcleo familiar expressa pelo seu atendimento por programas sociais e / ou benefícios sociais cujas concessões se baseiam em análise de critérios socioeconômicos. |
| | Programa Bolsa Família e / ou seguro-safrá (por família beneficiária) | 50 | |
| | | | |
| Atendimento por programa (s) da Política de Assistência Estudantil do IFPB. | Sim | 0 | Verificação do atendimento do estudante por qualquer programa da Política de Assistência Estudantil do IFPB com vigência. |
| | Não | 100 | |
| | | | |
| Moradia (família) Estrutura | Moradia de Alvenaria | 0 | São considerados pela variável “moradia” os aspectos que definem a situação de moradia da família do estudante. |
| | Moradia Mista | 05 | |
| | Moradia de taipa ou madeira | 10 | |
| | Moradia de material reaproveitável | 20 | |
| Moradia (família) Condição | Moradia própria | 0 | |
| | Moradia financiada | 05 | |
| | Moradia cedida | 15 | |
| | Moradia alugada | 20 | |
| | Moradia em abrigo | 25 | |
| | Moradia em imóvel | 30 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | ocupado | | |
| | Morador de rua | 40 | |
| Moradia (família) | Casa / Apartamento | 0 | |
| Tipo | Cômodo único / Quitinete | 15 | |
| Moradia (família) | Não | 0 | |
| Localização em área de risco | Sim | 10 | |
| Moradia (família) | Zona urbana | 0 | |
| Localização | Zona rural | 25 | |
| | | | |
| Estudante em situação de mobilidade estudantil | Não | 0 | Considera-se, através desta variável, a situação do estudante que se encontra residindo na cidade de Monteiro, PB, distante da cidade de origem da família, com a finalidade de manutenção na instituição e conclusão do curso. |
| | Sim | 10 | |
| | | | |
| Situação de saúde (por membro da família) | Pessoa com doença crônica | 15 | É a análise da condição de saúde do estudante e dos membros da família que interferem na dinâmica do núcleo familiar. |
| | Pessoa com deficiência | | |
| | Pessoa com transtorno mental | | |
| | Pessoa em tratamento de dependência de álcool ou outras drogas | OBS: Serão acrescidos 10 pontos no caso de situação agravante vivenciada pelo (a) próprio (a) estudante (a). | |
| | | | |

| Distância entre o domicílio e a instituição | Até 03 km | 0 | Através desta variável se considera a distância percorrida pelo estudante entre sua casa e o IFPB Campus Monteiro. |
|---|---|----|---|
| | De 3,1 km a 10 km | 05 | |
| | De 10,1 km a 25 km | 15 | |
| | De 25,1 km a 50 km | 25 | |
| | De 50,1 km a 100 km | 35 | |
| | Acima de 100 Km | 50 | |
| | | | |
| Transporte do estudante | A pé ou de bicicleta (mora próximo ao campus) | 05 | Analisa o acesso do estudante aos meios de transporte e/ou sua necessidade de custeio de transporte para o deslocamento entre a residência do estudante e a instituição e vice-versa. |
| | Transporte escolar público gratuito | 10 | |
| | Veículo particular | 15 | |
| | Moto-Táxi | 20 | |
| | A pé ou de bicicleta (não há ônibus onde mora ou não possui condições financeiras) | 25 | |
| | Transporte escolar privado | 30 | |
| | | | |
| Acesso à educação pelo estudante | Ensino regular todo em escola particular | 0 | É a análise da origem escolar do estudante. |
| | Ensino regular maior parte em escola particular | 3 | |
| | Ensino na modalidade EJA / supletivo todo em escola particular | 5 | |
| | Ensino na modalidade EJA / supletivo maior parte em escola particular | 10 | |
| | Ensino regular maior parte em escola pública | 15 | |
| | Ensino regular todo em escola pública | 20 | |
| | Ensino na modalidade EJA / supletivo maior parte em escola | 25 | |

| | | | |
|---|---|---------|--|
| | pública | | |
| | Ensino na modalidade EJA / supletivo todo em escola pública | 30 | |
| | | | |
| Composição familiar (por membro da família) | Adulto (18 a 59 anos) | 0 | Considera-se, através desta variável, a interferência de situações agravantes vivenciadas pelo núcleo familiar decorrente da ausência de um dos pais e / ou da faixa etária de seus membros. |
| | Adolescente (12 a 18 anos) | 10 | |
| | Criança (07 a 11 anos) | 15 | |
| | Criança (0 a 06 anos) | 20 | |
| | Idoso (acima de 60 anos) | 20 | |
| | Família monoparental | 25 | |
| | | | |
| Parecer social por situação excepcional | Parecer social por situação excepcional | Até 100 | Em situações de excepcionalidade (situação de vulnerabilidade que não tenha sido contemplada pelas demais variáveis) será atribuído valor mediante parecer social fundamentado, equivalente à gravidade da situação. |

Fonte: Adaptado do Edital 02/2017 Disponível em: <https://goo.gl/4TMh5r>

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

| QUEM DEVE ENTREGAR | DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA |
|---|--|
| Estudante | <ol style="list-style-type: none"> 1. Cópia do documento de identidade (RG) OU Certidão de Nascimento; 2. Cópia do CPF; 3. Cópia do histórico escolar do nível imediatamente anterior ao nível em curso no IFPB; 4. Cópia de comprovante de residência atualizado da moradia da família (abril, maio OU junho de 2017). Exceto para inscritos no programa de moradia (próximo item) |
| Estudante inscrito para o programa de moradia | <ol style="list-style-type: none"> 1. Cópia de comprovante de residência atualizado da moradia do estudante na cidade de Monteiro, PB (abril, maio OU junho de 2017). |
| Todos os membros da família | <ol style="list-style-type: none"> 1. Cópia do documento de identidade (RG) OU Certidão de Nascimento |
| Todos os membros da família maiores de 14 anos (inclusive o estudante) | <ol style="list-style-type: none"> 1. Cópia do CPF; 2. Cópia das seguintes páginas da Carteira de Trabalho (CTPS): Identificação (página da foto); qualificação civil; página de contrato de trabalho na qual consta o último registro de trabalho MAIS a página subsequente em branco. <p>OBS: No caso em que a pessoa nunca tenha trabalhado mediante a assinatura da carteira, deverá ser anexada a cópia da primeira página de contrato de trabalho em branco mais a cópia da página com a numeração imediatamente anterior;</p> |

| | |
|--|--|
| | <p style="text-align: center;">OU</p> <p style="text-align: center;">DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CTPS (ANEXO VI) devidamente preenchida e assinada (para quem não possui CTPS).</p> |
| <p style="text-align: center;">Todos os membros da família maiores de 18 anos (inclusive o estudante)</p> | <ol style="list-style-type: none">1. Cópia do CPF;2. Cópia das seguintes páginas da Carteira de Trabalho (CTPS): Identificação (página da foto); qualificação civil; página de contrato de trabalho na qual consta o último registro de trabalho MAIS a página subsequente em branco. OBS: No caso em que a pessoa nunca tenha trabalhado mediante a assinatura da carteira, deverá ser anexada a cópia da primeira página de contrato de trabalho em branco mais a cópia da página com a numeração imediatamente anterior;3. Comprovante de rendimento atualizado (referente ao mês de maio de 2017) OU documento equivalente (CONFORME ANEXO IV). |

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE OCUPAÇÃO, EMPREGO E RENDA

| CONDICÃO DE OCUPAÇÃO E / OU EMPREGO DA PESSOA (POR MEMBRO DA FAMÍLIA MAIOR DE 18 ANOS) | DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA |
|--|--|
| Empregado / Estagiário / Jovem Aprendiz | 1. Último contracheque (mês de julho/2017): a) Quando coincidir com o mês de férias, apresentar o contracheque do mês anterior; b) Quando coincidir com o mês de assinatura do contrato ou mês subsequente, apresentar cópia da CTPS OU cópia de contrato de trabalho, de estágio ou de Jovem Aprendiz. |
| Aposentados / beneficiários de pensão por morte | 1. Cópia de comprovante do último recebimento do benefício (mês de julho/2017) do órgão previdenciário. |
| Beneficiário de auxílio-doença / Beneficiário de auxílio-acidente / Beneficiário de auxílio-reclusão / Beneficiária de auxílio maternidade / Beneficiário de seguro desemprego / Beneficiário de seguro-defeso | 1. Comprovante atualizado da situação do benefício. |
| Empresário / Microempreendedor individual | 1. Pró-Labore emitido por contador, constando a assinatura e o carimbo com número do registro no conselho de classe OU Declaração Anual do Simples Nacional (ano base 2016). |
| Pessoa sem vínculo formal de trabalho / Autônomo (a) / Pessoa com Rendimento proveniente de aluguel de imóvel. | 1. Declaração comprobatória de renda familiar (ANEXO VII) devidamente preenchida e assinada, informando o valor médio da renda mensal e a atividade da qual a mesma provém. A declaração deverá ser assinada por duas testemunhas que não sejam membro da família. |
| Agricultor (a) ou produtor | 1. Declaração atualizada do Sindicato dos |

| | |
|--|---|
| rural | <p>Trabalhadores Rurais constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente).</p> <p style="text-align: center;">OU</p> <p>Declaração constante no ANEXO VIII devidamente preenchida e assinada, informando o valor médio da renda mensal e a atividade da qual a mesma provém. A declaração deverá ser assinada por duas testemunhas que não sejam membro da família.</p> |
| Pessoa em cumprimento de aviso prévio | 1. Cópia da comunicação do aviso prévio devidamente assinada pelo empregador. |
| Desempregado | 1. Declaração comprobatória da situação de desemprego (ANEXO IX) devidamente preenchida e assinada, informando a fonte de renda da qual provém o sustento da família. A declaração deverá ser assinada por duas testemunhas que não sejam membro da família. |
| Titular ou responsável por recebimento de pensão alimentícia | <p>1. Cópia da sentença judicial que determina o pagamento da pensão alimentícia MAIS cópia de comprovante do último pagamento</p> <p style="text-align: center;">OU</p> <p>Declaração devidamente preenchida e assinada pelo responsável pelo recebimento da pensão alimentícia, conforme ANEXO X, MAIS cópia de comprovante do último pagamento.</p> |
| Receptor de auxílio financeiro de terceiros (parentes, amigos, etc.) | 1. Declaração devidamente preenchida e assinada por quem presta o auxílio financeiro conforme o ANEXO XI. |

ANEXO V

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE SITUAÇÕES ESPECÍFICAS

| VARIÁVEL | SITUAÇÃO | DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA |
|--|---|---|
| Participação em programas sociais / recebimento de benefício sociais | Membro da família beneficiário do Benefício de Prestação Continuada | 1. Comprovante atualizado da situação do benefício OU Cópia do cartão referente a conta bancária de recebimento do benefício MAIS extrato bancário do último pagamento (mês de julho/2017). |
| | Família beneficiária do Programa Bolsa Família e / ou seguro-safra | 1. Cópia do cartão do benefício e/ou extrato bancário do último pagamento (mês de julho/2017). |
| Situação de saúde | Pessoa com doença crônica | 1. Atestado, laudo ou declaração médica com validade de até 06 meses. |
| | Pessoa com deficiência | |
| | Pessoa com transtorno mental | |
| | Pessoa em tratamento de dependência de álcool ou outras drogas | 1. Atestado, laudo ou declaração médica com validade de até 06 meses OU Declaração do |

| | | |
|--|--|---|
| | | serviço de saúde que atende à família ou o membro familiar em situação de drogadição / alcoolismo . |
|--|--|---|



ANEXO VI

Declaração Negativa de CTPS

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ e portador da cédula de identidade nº. _____; residente na Rua/Av. _____, N° _____, bairro _____, município _____; DECLARO para os devidos fins que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Monteiro, PB, ____/____/____.

Assinatura

O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO VII

Declaração de renda para TRABALHADOR INFORMAL / AUTÔNOMO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ e portador da cédula de identidade nº. _____; residente na Rua/Av. _____, N° _____, bairro _____, município _____; DECLARO que minha renda mensal é de R\$ _____ (_____) proveniente de atividades de _____. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Monteiro, PB, ____/____/____.

Assinatura

Testemunha 1:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: Rua _____ N° _____

Bairro _____ Cidade _____

Testemunha 2:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: Rua _____ N° _____

Bairro _____ Cidade _____

O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO VIII

Declaração de renda para AGRICULTOR / PRODUTOR RURAL

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ e portador da cédula de identidade nº. _____; residente na Rua/Av. _____, Nº _____, bairro _____, município _____; DECLARO que minha renda mensal é de R\$ _____ (_____) referente a ganhos em produção rural proveniente de atividades de _____. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Monteiro, PB, ____/____/____.

Assinatura

Testemunha 1:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: Rua _____ Nº _____

Bairro _____ Cidade _____

Testemunha 2:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: Rua _____ Nº _____

Bairro _____ Cidade _____

O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO IX

Declaração de DESEMPREGADO

Eu, _____,
inscrito no CPF sob o nº. _____ e portador da cédula de identidade nº.
_____; residente na
Rua/Av. _____, Nº _____,
bairro _____, município _____; DECLARO que
não exerço nenhuma atividade remunerada no momento e que o meu sustento provém de:

_____. Estou ciente que é de
minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Monteiro, PB, ____/____/____.

Assinatura

Testemunha 1:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: Rua _____ Nº _____

Bairro _____ Cidade _____

Testemunha 2:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: Rua _____ Nº _____

Bairro _____ Cidade _____

O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO X

Declaração de RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
inscrito no CPF sob o nº. _____ e portador da cédula de identidade nº.
_____; residente na
Rua/Av. _____, N° _____,
bairro _____, município _____; DECLARO que
recebo pensão alimentícia no valor de R\$ _____
(_____) proveniente da guarda de
_____ (nome do (a) filho (a) ou
dependente). Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações
prestadas neste documento.

Monteiro, PB, ____/____/____.

Assinatura

O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO XI

Declaração de PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

Eu, _____,
inscrito no CPF sob o nº. _____ e portador da cédula de identidade nº.
_____; residente na
Rua/Av. _____, N° _____,
bairro _____, município _____; DECLARO para
os devidos fins que ajudo financeiramente o (a) Sr. (a)
_____ (membro do grupo familiar que recebe o
auxílio financeiro) com o valor mensal aproximado de R\$ _____
(_____). Estou ciente que é de minha inteira
responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Monteiro, PB, ____/____/____.

Assinatura

O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.